


ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO LEVY PREV.

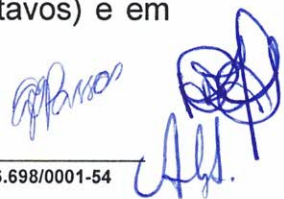
Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões do Levy Prev e atendendo à convocação da presidente do Conselho Fiscal, Sra. Amanda Guimarães do Amaral, reuniram-se as demais conselheiras, Sra. Gabriela Rocha dos Passos e Sra. Raquel Zacarone Mauricio Frederico, tendo como pauta principal a análise para aprovação das contas do do Levy Prev - 1º (primeiro) bimestre do exercício de dois mil e vinte e dois. Faz-se constar o recebimento do Memorando nº 018/2022, de 14/04/2022, no qual o Diretor Presidente, senhor Eliel Ferreira da Silva apresenta-nos os esclarecimentos a cerca da prestação de contas do suprimento, efetuada por meio do Processo Administrativo nº 057/2022, de 25/02/2022, quando dos questionamentos deste colegiado na ata da última reunião, realizada no dia 13/04/2022. Segue a transcrição: "Prezadas Conselheiras, Cumprimentado-as cordialmente, venho, por meio deste, esclarecer algumas dúvidas desse renomado colegiado no que se refere a algumas notas apresentadas no Processo Administrativo nº 057/2022, de 25/02/2022. As resmas de papel foram compradas diante da necessidade do desenvolvimento e cumprimento de prazos dos trabalhos do Instituto. Estávamos no início do ano e várias prestações de contas e balancetes precisavam ser impressos, daí a urgência na referida compra. Pelo fato da sede do Levy Prev se localizar em um prédio comercial necessitávamos de um letreiro, visto que vários servidores e visitantes reclamavam da dificuldade em identificar o Levy Prev em meio as outras lojas que compõem o referido prédio. Ao consultar nossos colaboradores fui informado que esse tipo de serviço poderia ser pago com o suprimento financeiro, e seguindo essa orientação autorizei a realização do serviço. Em relação ao serviço da empresa Tr Telecom, informo que o modem foi trocado de lugar para ficar perto do nosso servidor de arquivos recentemente implementado, foi necessário furar a parede para que o cabo pudesse passar, o que nada tem a ver com o contrato de prestação de serviço de internet. O último apontamento feito por este egrégio conselho foi em relação a compra de capas de processo com o suprimento. Esclareço que quando tomei posse como Diretor Presidente do Instituto nosso estoque estava no final, restando apenas algumas unidades para serem usadas. Diante dessa preocupante situação, fiz a encomenda das capas já citadas anteriormente para que os processos pudessem ser liquidados e pagos, evitando dessa maneira vários transtornos ao Instituto de Previdência. Sem mais para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e elevada consideração". Após

 27/04/22





leitura do Memorando nº 057/2022, concluímos: que a aquisição das resmas de papel, pelo quantitativo de material e pela necessidade do desenvolvimento dos trabalhos de rotina, foram regularmente adquiridas por meio de suprimento, desde que o Instituto promova o planejamento da compra das próximas resmas de papel e demais materiais de expediente, por meio de modalidade própria de licitação; que o serviço realizado pela empresa TR Telecom também foi regularmente contrato por meio de suprimento, por conta da necessidade da realização breve do serviço e pelo valor despendido no mesmo; que a compra do letreiro, ainda que justificado em sua necessidade de realização, não poderia ter sua aquisição realizada por meio de suprimento financeiro, visto que não se caracteriza como serviço/aquisição de urgência, devendo ter sido adquirido por procedimento de pesquisa de preço/licitação; que as capas para os processos administrativos, ainda que justificadas em sua necessidade de aquisição, não poderiam ter sido adquiridas por meio de suprimento financeiro, visto que não se caracterizam como aquisição de urgência, podendo os pagamentos do Instituto serem pagos e liquidados normalmente, com numeração de sistema próprio e posterior colocação das capas; ainda, apontamos a impossibilidade da compra de bem patrimonial permanente, qual seja, uma cafeteira elétrica, com suprimento financeiro. Deliberamos por notificar ao Diretor Presidente, por meio de Memorando, sobre a necessidade da restituição dos valores despendidos com o suprimento financeiro na aquisição de letreiro, capas de processo e cafeteira, com a regular demonstração ao Conselho Fiscal, posteriormente, daquela restituição. Ainda, deliberamos por ratificar o que prevê o Artigo 26, inciso III, alíneas a e b, do Decreto nº 1.396, de 10/03/2015, que é o Regimento Interno do Levy Prev, como atribuição do Diretor Presidente do Levy Prev "III - gerenciar a aquisição, utilização e manutenção de bens móveis, materiais e serviços, em consonância com os limites para as despesas administrativas, adotando, se necessário, ações corretivas, devendo: a) instruir processos administrativos para aquisição de materiais e serviços; e b) realizar licitações, dispensas e inexigibilidades". Da análise da prestação de contas do 1º bimestre, foram verificados as conciliações bancárias e os extratos das contas, conforme segue: conta 13237-2, do Banco do Brasil, tendo saldo em 01/01/2022 de R\$ 151.066,30 (cento e cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e trinta centavos) e em 28/02/2022 de R\$ 270.387,46 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos); conta 13812-6, do Banco do Brasil, tendo saldo em 01/01/2022 de R\$ 10.770.231,97 (dez milhões setecentos e setenta mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) e em



28/02/2022 de R\$ 11.286.982,95 (onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); conta 127800-2, do Banco Bradesco, tendo saldo em 01/01/2022 de R\$ 4.264.593,14 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos) e em 28/02/2022 de R\$ 4.355.438,11 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos); conta 63354-5, do Banco Itaú, tendo saldo em 01/01/2022 de R\$ 6.379.715,21 (seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e um centavos) e em 28/02/2022 de R\$ 6.345.271,18 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos); e conta 71004-1, da Caixa Econômica Federal, tendo saldo em 01/01/2022 de R\$ 3.617.921,59 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) e em 28/02/2022 de R\$ 3.570.124,48 (três milhões, quinhentos e setenta mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Na Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexo 15, restou demonstrado que o Levy Prev apurou em valorização e ganhos com ativos, de 01/01/2022 a 28/02/2022, o montante de R\$ 413.789,55 (quatrocentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e em perdas de ativos, naquele mesmo período, o montante de R\$ 345.961,65 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Ficam aprovadas as prestações de contas do primeiro bimestre, com a ressalva da necessidade de restituição dos valores do suprimento financeiro mencionado nesta ata. Por último, decidimos por reafirmar a necessidade do envio mensal de declaração de regularidade de repasses. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.


AMANDA GUIMARÃES DO AMARAL

Presidente do Conselho Fiscal


GABRIELA ROCHA DOS PASSOS

Conselheira Fiscal


RAQUEL ZACARONE MAURÍCIO FREDERICO

Conselheira Fiscal